

N. 6

Relação de todas as parcellas de dinheiro que tem sahido do cofre do producto do Rendimento do novo imposto que se tem cobrado DEPOIS DOS DÉS ANNOS para pagamento dos soldos que tem vencido os officiaes de Auxiliares desta Comarca, e compra de seus cavallos na forma que abaixo se declara:

L.^o da Despeza:

A fls. 37 — P — dinhr^o com q.' se fez pagamento ao sargento-mor da Cavallaria Auxiliar D. José de Macedo, e seu Ajud. Theotonio José ⁽¹⁾ a conta de seus soldos vencidos 150\$000

A fls. 55 — P—dr.^o com que forão pagos os ditos de seus soldos vencidos até o ultimo de Abril de 1767 725\$720

A fls. 55 — P — dr.^o mais que ambos os ditos receberão para a compra de seus cavallos, e arreyos para os mesmos . . . 160\$000

A fls. 59 Dr.^o que recebeu para o mesmo effeito o Ajudante da Infantaria Auxiliar desta Comarca Manoel José Alberto Pessoa ⁽²⁾ 80\$000

A fls. 74 — Dr.^o que para o mesmo effeito recebeu o Sargento-mor de Infantaria Auxiliar desta Comarca Manoel Caetano Zuniga ⁽²⁾ 80\$000

1.195\$720

⁽¹⁾ Estes dois officiaes fazem muita figura nos volumes referentes ao Yguatemy.

⁽²⁾ Estes officiaes trabalharam na fundação da desgraçada colonia de Yguatemy. Vide vols. V. á IX. (N. da R.)



Neste lugar ha outra igual certidão passada pelo mesmo escrivão no mesmo dia da antecedente.

N. 6 ⁽¹⁾

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.:—Parece-me conveniente pôr na prezença de V. Ex.^a que os Offícios publicos rendem mais para a Fazenda S. Mag.^e sendo rematados pela junta que o mesmo Senhor mandou crear nesta Cidade, do que sendo pela do Rio de Janeiro donde se costumão ir fazer as ditas arematações, pela razão de que como os ditos officios são tenues, e as passagens de mar trabalhozas, e incertas não tem duvida os Rematantes em dar aqui mais dês do que ir gastar vinte á aquella Capital, o que melhor consta da certidão junta ⁽²⁾. D.^e G.^e a V. Ex.^a S. Paulo 16 de Março de 1768. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conde de Oeyras.
— *D. Luiz Antonio de Souza.*

N. 7

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.:—Vendo-me obrigado a fazer pagamento aos officiaes que trabalhão nas obras das Fortalezas da Marinha, como tão bem para fazer alguns preparativos para as expedições que não admittão demora ⁽³⁾, e necessitando para tudo de dinheiro para que não parassem as disposições, e se perdesse inutilmente o tempo, me achei destituído de todos os meynos necessarios na Fazenda Real desta Provedoria, porque alem de serem as suas rendas deminutas me faltavão aos pagamentos das consignações que constituem o seu rendimento. Entre estes eram os que os contratadores da pesca da Balças devião pagar

⁽¹⁾ Este documento e o anterior tem o mesmo numero 6 ; a duplicata é do livro de onde são extrahidos.

⁽²⁾ Acertidão a que se refere não está registrada neste livro.

⁽³⁾ Estas expedições urgentes eram as de Ygnatemy e as de Guaraupava, no Paraná. Vide Vols. IV a IX.

(N. da R.)

